



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

PROJETO DE LEI Nº 07/2024,

em 15 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, EXERCÍCIO 2024, E ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 636/2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, considerando também a existência de recursos disponíveis no orçamento conforme exigência do art. 43, Incisos II e III da Lei 4.320/64, resultante de anulação de dotação orçamentária da própria unidade orçamentária (Câmara Municipal);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó, constante da Lei Municipal nº 0636/2023 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2024, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Santana do Seridó dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir os Elementos de Despesas e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: 01001– Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

DESPESA:

33.90.40 - serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – pessoa jurídica..... **R\$ 15.000,00**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito/valor acrescido no Elemento de Despesa descrito no Artigo anterior, o remanejamento no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), decorrente da anulação parcial de despesa/dotação orçamentária dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), conforme abaixo discriminado:

UNIDADE GESTORA: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 – Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - Câmara Municipal de Santana do Seridó

FUNÇÃO: 1 – Legislativa

AÇÃO: 1.1 – Manutenção das Atividades Legislativas

DESPESA:

31.90.92 - Despesas de exercícios anteriores **R\$ 15.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

Santana do Seridó/RN, 15 de agosto de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros
1ª Secretária



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores submete à apreciação e deliberação do plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Trata-se, tão somente, de suprir dotações constantes na lei orçamentária, inclusive por remanejamento do orçamento próprio do Poder Legislativo, para atender com as despesas a serem realizadas através das mencionadas dotações no decorrer do exercício, o que necessário se faz suprir a referida dotação através de remanejamento de outras dotações que estejam apresentando superávit e que comporte suprir o remanejamento necessário, cujo procedimento encontra respaldo legal através da Lei Federal 4.320/64, valendo destacar que a suplementação se procede com os recursos orçamentários da mesma unidade – Poder Legislativo.

Por tais razões, solicitamos que o referido projeto de lei **seja deliberado em regime de urgência urgentíssima com dispensa dos pareceres**, onde contamos com o apoio dos demais pares para análise e aprovação do referido Projeto, com vistas a que a presente normativa tenha sua eficácia tão logo se consuma a sua aprovação e, conseqüentemente, a sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de agosto de 2024.

Vereador Ivan Dantas de Souza
Presidente

Vereadora Ana Paula de Oliveira Medeiros
1ª Secretária